



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado de Espírito Santo

LEI Nº 014/89

## **AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social a quantia de até NCz\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzados Novos) reajustáveis de acordo com o **BTN**, ou outro índice, para fazer face às despesas de pequeno vulto, que por natureza não podem atender ao processamento regular imposto pela Legislação vigente.

Parágrafo Único - Entende-se como despesas de pequeno vulto, entre outras, medicamentos mediante receita médica, despesas funerárias, passagens de ônibus e que não ultrapassem por beneficiário a 60 (sessenta) **BTN**, ou outro índice que, porventura, venha ser instituído pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

15814862.049/3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

15814862.049/3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).

  
**PEDRO DOS SANTOS ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

continua.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**Estado de Espírito Santo**

---

continuação da Lei nº 014/89

*Paulo Roberto Silva Borges*

**PAULO ROBERTO SILVA BORGES**

Respondendo p/Secretaria Municipal de Gabinete